



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

## LEI MUNICIPAL Nº 321/2010.

### “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo e Legislativo, abrir créditos suplementares até o limite de 13% (treze por cento), além do estipulado no Art.5º da Lei nº 183/2004 (Orçamento Municipal), tudo conforme as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Ratificam os créditos já abertos que por ventura, tenham já ultrapassado o limite determinado no art. 5º da Lei Orçamentária.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2005.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, 08 de outubro de 2010.

**Elpídio Ribeiro Neto**  
Prefeito Municipal